



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12209-535 – Tel.: (12) 3925.6566 – Fax: (12) 3925.6759
Email: câmara@camarasjc.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 09/2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto nos artigos 180 e 181 do regimento Interno, **RESOLVE**:

I – ESTABELECER o regulamento, cujo texto é parte integrante deste Ato, para a realização da “Tribuna Livre”, conforme disposto no Art. 181 do regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Campos.

II – Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Mário Scholz", 27 de março de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ver. Juvenil Silvério
Presidente

Ver. Robertinho da Padaria
1º Vice-Presidente

Ver. Maninho Cem Por Cento
2º Vice-Presidente

Ver. Cyborg
1º Secretário

Ver^a. Amélia Naomi
2º Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e sete dias de março do ano de dois mil e dezoito.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário Geral



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12209-535 – Tel.: (12) 3925.6566 – Fax: (12) 3925.6759
Email: câmara@camarasjc.sp.gov.br

REGULAMENTO E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA TRIBUNA LIVRE ATO DA MESA Nº

De 27 de março de 2018

Art. 1º A “Tribuna Livre” é um espaço destinado à participação dos cidadãos ou representantes das organizações da sociedade civil, devidamente constituídas, visando debater temas de interesse geral ou coletivo, que devam ser levados ao conhecimento do Poder Legislativo.

Art. 2º A “Tribuna Livre” será instalada às quartas-feiras, a cada 15 (quinze) dias, das 09:00 às 10:00 horas, para serem debatidas questões atinentes ao interesse público, sendo de responsabilidade do Presidente conduzir os trabalhos ou nomear um vereador para presidi-la.

Art. 3º O uso da “Tribuna Livre” somente será facultado a 06 (seis) oradores por sessão, mediante inscrição prévia, através de formulário próprio, na Diretoria de Expediente da Câmara.

§ 1º Para proceder a inscrição prevista no *caput* o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

I- Cidadão:

a) comprovar ser eleitor ou morador do Município de São José dos Campos;

b) apresentar cópia dos documentos pessoais, tais como: Registro Geral – RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor, comprovante de endereço;

c) indicar, expressamente, a matéria que será exposta;

d) assinar termo de responsabilidade civil e criminal pelos conceitos que emitir.

II- Organizações da Sociedade Civil:

a) apresentar a documentação pertinente a constituição, em especial, ata de constituição, estatuto, ata da eleição da diretoria atual, e cartão do CNPJ/MF;

b) demonstrar que a instituição está organizada há mais de 1 (um) ano e que tenha em sua estrutura no mínimo 50 (cinquenta) membros;

c) apresentar documentos pessoais do representante legal, tais como: Registro Geral – RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, e comprovante de endereço;

d) indicar, expressamente, a matéria que será exposta.



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12209-535 – Tel.: (12) 3925.6566 – Fax: (12) 3925.6759
Email: câmara@camarasjc.sp.gov.br

§2º A inscrição para a “Tribuna Livre” deverá ser realizada com no mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da data deliberada para a sua realização, visando apreciar a efetividade do pedido.

§3º A ficha de inscrição será encaminhada à Presidência da Câmara Municipal para apreciação, e, sendo verificado o preenchimento dos requisitos exigidos no §1º, será expedida autorização pela Mesa Diretora de acordo com a ordem cronológica das inscrições.

§4º A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá indeferir a inscrição para o uso da “Tribuna Livre”, quando:

I - não forem atendidos os requisitos estabelecidos no **§1º**

II- a matéria não disser respeito direta ou indiretamente ao Município;

III - a matéria versar sobre questões exclusivamente pessoais.

§5º Deferido o pedido de inscrição o requerente será notificado da decisão por meio de e-mail, e, alternativamente, por meio de telefone e publicação no Boletim do Município.

§6º O orador inscrito poderá fazer uso da palavra na Tribuna Livre pelo tempo de 5 (cinco) minutos.

§7º Não será permitida a inscrição de representantes de partidos políticos, ou organizações políticas, candidatos a cargos eletivos, em especial, em período eleitoral, de chapa já homologada de Pleito Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 4º A Sessão para a Tribuna Livre será realizada no Plenário “Mário Scholz”, sendo que, na hipótese de haver a necessidade de utilização do local para outros eventos oficiais, os oradores da respectiva Sessão serão inscritos para a Sessão subsequente.

Parágrafo único. Na hipótese de acúmulo de Sessão cada orador poderá fazer uso da palavra neste espaço pelo tempo de 5 (cinco) minutos, perfazendo o tempo total de 12 (doze) oradores inscritos.

Art. 5º Aberta a sessão da Tribuna Livre, será realizada a verificação de presença dos inscritos, sendo, com a tolerância máxima de 5 (cinco) minutos, concedida a palavra ao inscrito que efetivamente estiver presente.

Parágrafo único. Após a tolerância referida no *caput* deste artigo, o inscrito perderá o direito de utilizar a “Tribuna Livre”, podendo inscrever-se novamente após 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Não será permitida a exibição de áudios e vídeos durante a utilização da “Tribuna Livre”.

Art. 7º O orador deverá se apresentar no recinto devidamente trajado, e observar as disposições constantes no artigo 172 do Regimento Interno da Edilidade.



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12209-535 – Tel.: (12) 3925.6566 – Fax: (12) 3925.6759
Email: câmara@camarasjc.sp.gov.br

Parágrafo único: É vedado o uso de máscaras, bonés, fantasias, camisetas regatas, shorts calções ou bermudas, camisetas de partidos políticos, camisetas contendo propagandas que possam ensejar promoção comercial ou de natureza política.

Art. 8º O orador responderá civil e criminalmente pelos conceitos que emitir, devendo usar a palavra em termos compatíveis com a dignidade e moralidade da Câmara, obedecendo ainda as restrições impostas pelo Presidente e pelo Regimento Interno.

§1º O orador será advertido pela Presidência caso seu discurso não se coadune ao tema proposto, falte com o respeito ou não se comporte de forma urbana e ordeira.

§2º Na hipótese de reincidência do orador advertido nos termos do **§1º**, e sendo o último ou o único orador inscrito, poderá ser cassada a palavra e encerrada a respectiva sessão.

§3º O orador que tiver a palavra cassada pela Presidência ou der causa ao encerramento da sessão por não ter respeitado as disposições constantes nesta regulamentação, somente poderá fazer nova inscrição para “Tribuna Livre” após decorridos 60 (sessenta) dias da data que deu origem a conduta reprovada.

Artigo 9º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Mário Scholz", 27 de março de 2018.

Ver. Juvenil Silvério
Presidente

Ver. Robertinho da Padaria
1º Vice-Presidente

Ver. Maninho Cem Por Cento
2º Vice-Presidente

Ver. Cyborg
1º Secretário

Ver^a. Amélia Naomi
2º Secretária